

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

1. OBJETO

Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa jurídica, para representar a empresa em pareceres clínicos ocupacionais e perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de profissional exclusivo para realização destas perícias porque:

- (1) As tentativas de contratação nº IL0036/2017, LN0002/2018, TP0002/2018 e TP0007/2018 resultaram desertas, de modo que a contratação por Dispensa de Licitação é a solução pertinente;
- (2) Trata-se de serviço de natureza contínua, pois sempre há ações judiciais que demandam a realização de perícias e a presença do(a) profissional a ser contratado(a) para representar a DESO;
- (3) Cumprir evitar eventuais nulidades judiciais pois, apesar da possibilidade de as perícias serem atendidas pelos médicos da empresa, existe a possibilidade, com base no Artigo 467 do CPC/15, de que “o perito pode escusar-se, ou ser recusado por impedimento ou suspeição”;
- (4) Cumprir evitar eventuais nulidades judiciais por conta da existência do risco de configuração de “quebra de sigilo profissional” por parte dos médicos da empresa quando a ação em questão envolver empregados e/ou ex-empregados que forem seus pacientes ou ex-pacientes, o que infringiria o Código de Ética Médica em seus artigos 73 e 76;
- (5) O quantitativo do serviço demandado depende das solicitações da Justiça, o que não pode ser previsto com precisão.

(6) A inexistência de uma junta médica no quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe torna imprescindível uma segunda opinião técnica para a emissão de pareceres clínicos ocupacionais em alguns casos específicos de aptidão/inaptidão ao trabalho, restrição, reabilitação e inadequação funcional, demandada do quadro funcional da empresa.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado executará seus serviços em endereços indicados pela Justiça ou pelos peritos indicados pela mesma e nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe – Sede. Estes endereços devem ser informados pela Assessoria Jurídica da DESO com a antecedência que as comunicações judiciais permitirem.

4. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses conforme a lei;
- 5.2 A quantidade de perícias médicas e avaliações ocupacionais estimadas para o período é de 10 (dez) perícias e 10 (dez) avaliações.

6. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar ao Contratado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado(a), através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento ao Contratado(a) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8 Enviar toda documentação e informações necessárias para que o(a) contratado(a) possa executar o trabalho requerido;

6.9 Cumprir o estabelecido no item acima em tempo hábil para a execução dos trabalhos;

6.10 A DESO reserva-se o direito de indicar, através da sua Assessoria Jurídica, escritório de advocacia para representá-la no cumprimento dos sub-itens acima firmados, componentes do item 06 destas instruções;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) profissional contratado(a) atuará como Médico(a) do Trabalho quando da realização de Perícias Médicas solicitadas pela Justiça e emissão de pareceres ocupacionais, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executando suas tarefas como se segue:

7.1 Entregar seus pareceres no prazo estipulado pela DESO e/ou a Justiça;

7.2 Atender prontamente qualquer chamada da DESO e executar os serviços nas condições estipuladas;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da DESO em seu acompanhamento;

7.5 Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade;

7.6 Representar a empresa em avaliações periciais solicitadas pela justiça;

7.7 Organizar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em cada perícia e os resultados da mesma, devendo, para tanto:

- 7.7.1 Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;
- 7.7.2 Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;
- 7.7.3 Realizar reuniões com os advogados da DESO, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;
- 7.7.4 Discutir, previamente, com os advogados da DESO sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
- 7.7.5 Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;
- 7.7.6 Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante, ou do local onde ocorreu o sinistro, se for o caso;
- 7.7.7 Realizar reuniões, quando for o caso, com o Perito do Juízo na formulação das respostas aos quesitos;
- 7.7.8 Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com a DESO-GGSS para orientação e acompanhamento;
- 7.7.9 Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;
- 7.7.10 Acompanhar o advogado da DESO em audiências caso o perito judicial seja chamado para prestar esclarecimentos;
- 7.7.11 Reunir com o advogado da DESO sempre que a área Jurídica demandar, com vistas a prestar esclarecimentos que se façam necessários;
- 7.7.12 Propor quesitos a serem apresentados pela DESO, justificando sua pertinência;
- 7.7.13 Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);

7.7.14 Emitir parecer técnico baseado na análise documental (processo judicial, laudos médicos, exames complementares, prontuários, receitas e outros documentos)

7.8 Entregar os relatórios à CONTRATANTE em 03 (três) vias, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo indicado pela Justiça e consensualizado com os advogados da DESO;

7.9 Tomar conhecimento, através da CONTRATANTE ou dos advogados representantes desta, das datas, horários e locais de realização das perícias convocadas pela Justiça;

7.10 Comparecer para execução de suas atribuições nas datas, locais e horários especificados;

7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

7.14 Manter sigilo sobre as informações coletadas na DESO e assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo disposto no ANEXO I.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Menor Preço Global.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Poderão participar da Licitação Pessoas Jurídicas que atendam os requisitos legais e condições constantes no Edital, conforme o que se segue:

10.1 O concorrente deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, comprovação de qualificação técnica e idoneidade profissional:

- a) Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho;
- b) Curriculum Vitae atualizado;
- c) Declaração do CRM de que o Profissional Médico(a) do Trabalho não possui nenhuma incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da medicina ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados.

10.2 O concorrente pessoa jurídica deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma da lei e de acordo com o Edital, bem como a documentação constante do Item 11.1 do profissional que será locado para cumprimento do contrato.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado(a), enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa do Contratado(a), o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11.4 Os pagamentos serão realizados por parecer ou perícia efetivamente realizados, mediante apresentação de Relatório de Perícia a ser apresentado à ASJU, revisado e encaminhado por esta à GGSS e os pareceres clínicos entregues à GGSS para anexo em prontuários clínico ocupacional.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1 Para Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da

proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 4.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado(a) pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa do CONTRATADO(A) no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

13.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa,

o fornecedor que:

- 13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 13.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 13.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

13.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

13.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;

13.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 12.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;
- V No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela não executada;

13.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importâncias de eventuais créditos a vencer do Contratado(a). Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pelo Contratado(a), aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição dos artigos 189 e 190 do RILC e face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60

(sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

14.6. A DESO pagará R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por perícia ou parecer efetivamente realizados); O valor do orçamento estimado para este processo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14.7. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, condutas reprováveis e passivas de sanções de acordo com o art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a Administração responsabilizará administrativa e judicialmente a pessoa jurídica, dirigentes das empresas contratadas e administradores/gestores coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei 12.846/2013.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços contratuais NÃO SERÃO REAJUSTADOS. Somente serão reajustados se ultrapassar 12(doze) meses da apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE.

16. RECURSOS

Os Recursos serão oriundos da receita própria da DESO – Fonte 10.

Aracaju, 26 de Junho de 2023.

CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO
DO NASCIMENTO:02198664577

Assinado de forma digital por CHRISTIANE
SOUZA SAMPAIO DO
NASCIMENTO:02198664577
Dados: 2023.06.26 12:06:54 -03'00'

Christiane Souza sampaio do Nascimento
Gerente de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho